



LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº032/2016 - DETRAN/GO

PROCESSO: 201600025159507

DATA DA REALIZAÇÃO: 20/12/2016 às 09 horas (Horário de Brasília)

LOCAL: Sala de Licitação - Bloco 2ª - à Av. Atílio Corrêa Lima s/n- Cidade Jardim – Goiânia/GO.

SETOR SOLICITANTE: Gerência de Materiais, Serviços, Patrimônio e Licitação – DETRAN/GO

RECURSO: Fonte 20 – Recursos Diretamente Arrecadados

EDITAL

1 – PREÂMBULO

A Pregoeira do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, pela competência delegada através da Portaria nº 106/2016 – Gabinete da Presidência, de 12/02/2016, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na **modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**, do **tipo MENOR PREÇO POR LOTE** a ser realizada em sessão pública, oriunda do processo nº201600025159507, destinada a **AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA AMPLIAÇÃO DA CENTRAL TELEFÔNICA e ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SUPORTE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NA CENTRAL TELEFÔNICA (Marca: PHILIPS modelo: SOPHO IS 3030), ambos para o DETRAN-GO (Capital), conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

A presente licitação e conseqüente contratação serão regidas pela da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012; do Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011; da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores dada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014; do Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Este edital está disponível aos interessados no endereço acima, e publicado nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.detrان.go.gov.br de livre acesso.

2 – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA AMPLIAÇÃO DA CENTRAL TELEFÔNICA COM INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, PROGRAMAÇÃO, TESTES, GARANTIA DO FABRICANTE e CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA



TÉCNICA, SUPORTE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NA CENTRAL TELEFÔNICA (Marca: PHILIPS modelo: SOPHO IS 3030), ambos para o DETRAN-GO (Capital) e, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

3 – DO LOCAL, DATA E HORA

3.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia 20/12/2016 a partir das 9 horas, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

3.2 - As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre as 9h às 9h e 30min do dia 20/12/2016.

3.3 - A fase de lances será dividida em duas: Primeiro a fase competitiva que terá início, às 9h e 40min do dia 20/12/2016, e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes; a **segunda** etapa transcorrerá com a abertura de prazo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

3.4 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

3.3 - Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

De acordo com o art. 7º da Lei Estadual 17.928/12 e, o art. 5º do Decreto Estadual nº 7.466 de 18/10/2011, **esta licitação destinará exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.**

4.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;
- b) que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;



c) que possuam cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral – CRC emitido pelo CADFOR ou certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral). O certificado de registro cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar, via e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão.

d) que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.

4.2 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de *login* e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.3 - Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 - É vedada a participação de empresa:

4.4.1 – Que não se enquadrem nas exigências do caput deste item;

4.4.2 - Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.4.3 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93.

4.4.4 - Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro Unificado do Estado – CADFOR.

4.5 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o DETRAN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.6 - Conforme estabelecido na Lei Estadual nº. 17.928/2012, esta licitação será exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.6.1 - Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Estadual nº. 17.928/2012, e Decreto Estadual nº 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.



4.6.2 - O próprio sistema disponibilizará a licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

4.7 – Como critério de desempate, será assegurado:

4.7.1 - no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto;

5– DO CREDENCIAMENTO

5.1 – O acesso ao credenciamento se dará às Licitantes com *status* homologado ou credenciado no CADFOR do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da SEGPLAN, que possibilita o acesso ao sistema pelo sítio www.comprasnet.go.gov.br – Comprasnet.

5.2 – O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica pela atribuição de chave de identificação e de senha individual.

5.3 – O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

5.5 – A licitante se responsabilizará formalmente pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o DETRAN/GO responsabilidade por eventuais danos ou erros decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 – Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.7 – As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201 - 6625 e 3201 - 6629, e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone (62) 3201 - 6515.



6 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

6.2- As propostas comerciais deverão ser enviadas através do *site*: www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecida neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2.1 - O sistema COMPRASNET possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no Item 3.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

6.3 - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.4 - O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

6.5 - As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

6.6 - As Licitantes deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, observando-se, no que couber, os subitens abaixo, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus Anexos.

6.7 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

6.8 - A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, com os valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance e os documentos para habilitação deverão ser encaminhadas através **do e-mail: licitação@detran.go.gov.br, em até 02 (duas) horas após o término da sessão.**

6.8.1 – A documentação em original deverá ser encaminhada para a Gerência de Licitações do DETRAN/GO, sito à Av. Atílio Corrêa Lima, s/nº, Cidade Jardim – Goiânia – GO, CEP 74.425-901, em **até 05 (cinco) dias úteis.**



6.8.2 – Deverá conter, obrigatoriamente, ainda:

- a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;
- b) Nº do Pregão;
- c) Preço em Real, unitário e total, com no Máximo duas casas decimais apos a vírgula, onde deverão estar inclusas todas as despesas, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o(a) Pregoeiro(a).
- d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;
- e) Nome do Fabricante e Marca do Produto ofertado;
- f) Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;
- g) Data e assinatura do responsável;

7 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1 – A partir do horário previsto no Item **3**, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.2 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

7.3 – O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, aceitando aquelas que estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.4 – A não aceitação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 – Iniciada a etapa competitiva serão divulgadas as propostas de preços recebidas, vedada a identificação do licitante.

7.6 – Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não caberá desistência da Proposta de Preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.7 – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.



7.8 – Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido no Edital.

7.9 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e dos Licitantes, permitindo que durante o transcurso da sessão pública eletrônica, haja a divulgação, em tempo real, de todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentando pelas Licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

7.10 – Após a análise e a classificação das propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando estão as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.11 – O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

7.12 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, para o mesmo item, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no primeiro.

7.13 – Caso a Licitante não realize lances, permanecerá o valor inicial de sua proposta eletrônica, que será incluída na classificação final.

7.15 – Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.16 – No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. A Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no Certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.17 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 – Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante na etapa seguinte, conforme disposição do edital.

7.20 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante, que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja mantida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.



7.20.1 – A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 – O julgamento das propostas será objetivo, tendo seu critério baseado no **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo que o Lote 1 refere-se a AQUISIÇÃO e é composto por 6 (seis) itens distintos e o Lote 2, refere-se a CONTRATAÇÃO, com apenas 1 item a ser cotado, não se admitindo, sob pena de responsabilidade, reformulação dos critérios de julgamento previstos no ato convocatório.

8.2 – Considerar-se-á vencedora aquela proposta que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço no lote, após essa fase de lances e, ainda for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item **9.7** deste Edital.

8.2.1 – Na análise da Proposta de Preços, fica facultado ao(á) Pregoeiro(a), se necessário, solicitar parecer técnico para subsidiar sua análise, podendo suspender temporariamente a sessão pública do pregão, informando através do *chat* de comunicação o horário da reabertura dos trabalhos.

8.3 – Havendo apenas uma proposta de preços, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu valor compatível com os praticados no mercado, poderá ser aceita, devendo o(a) Pregoeiro(a) negociar, visando obter melhor preço.

8.4 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, o sistema informará a Licitante detentora da melhor oferta, e esta deverá encaminhar de imediato, nova proposta em conformidade com o Item **7**, bem como toda a documentação exigida neste Edital e seus Anexos. Esta comprovação dará mediante encaminhamento da documentação via e-mail: licitação@detran.go.gov.br no prazo de até **2 (duas) horas**.

8.4.1 – Posteriormente deverá ser encaminhada, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico, via correio ou por seu representante, a proposta de preços em original, assinada e atualizada com os valores, unitários e totais, informando todas as características do objeto e demais exigências descritas neste edital e seus Anexos. Deverão ser enviadas, no mesmo prazo, as demais documentações exigidas para habilitação, estas em original ou por cópia autenticada, sendo inclusive, condição indispensável para a contratação.

8.4.2 – A Licitante que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Estadual nº 17.928/2012 e na Lei Complementar nº 123/2006, deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento na referida condição.

8.4.3 – Para fins de habilitação a verificação, pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.



8.5 – Constatado, que a licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências editalícias, será ela declarada vencedora.

8.6 – Na hipótese de proposta da licitante detentora da melhor oferta, não for aceitável, ou, desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item **9.9**, o(a) Pregoeiro(a) deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

8.7 – Caso ocorra à inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02.

8.8 – Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

8.9 – O resultado final será disponibilizado no site: www.comprasnet.go.gov.br.

8.10 – Havendo empate, no caso de mais de uma licitante apresentar a mesma proposta inicial, não ofertarem lances quando convocadas e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

8.10.1 - PRIMEIRO, o disposto no §2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

8.10.2 - SEGUNDO, sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8.10.1 – Na ausência de atendimento à convocação será realizado o sorteio em sessão pública com a presença de 02 (duas) testemunhas, cujo resultado será comunicado às Licitantes via *chat*.

9 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1 – A habilitação da Licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

9.2 - A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar de imediato (máximo de **2 (duas) horas** ao final da fase de lances) para análise, via e-mail: licitacao@detran.go.gov.br, (documentos assinados e escaneados) a documentação de habilitação, para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório.

9.3 – A Licitante regularmente cadastrada no Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas, da SEGPLAN-GO, que apresentar o **CRC – Certificado de Registro Cadastral**, devidamente atualizado, fica desobrigado de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira conforme modelo constante no Anexo II, desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRC, atualizada e regularizada na própria sessão.



9.3.1 – No caso de não constar no CRC apresentado pela Licitante os respectivos índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral, deverá apresentar cópia autenticada ou **Extrato de Balanço Patrimonial** e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.4 – As licitantes, deverão atender obrigatoriamente, quando for o caso, às seguintes exigências:

a) No mínimo 01(um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante já forneceu e/ou está fornecendo, satisfatoriamente, objeto compatível com o desta licitação. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo: o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável por sua emissão e telefone para contato, caso necessário.

b) Para confirmação da qualificação técnica (caso o atestado seja emitido por pessoa de **direito privado**, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório), que comprove (m) que a licitante prestou ou está prestando serviço semelhante. O DETRAN poderá a seu critério, sem comunicação prévia visitar as instalações da proponente, devendo na ocasião ser comprovada as informações documentais;

c) Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA, da firma participante e seus responsáveis técnicos, acompanhada da(s) Certidão(es) de Acervo Técnico;

d) DECLARAÇÃO fornecida pela empresa participante de que o(s) profissional(is) (indicar dados pessoais), detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, será(ão), obrigatoriamente, o(s) que acompanhará(ão) a execução da obra, caso esta empresa seja a vencedora desta licitação;

1) A CONTRATADA deverá comprovar possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes comprovando seu vínculo ao quadro permanente por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço, regido pela legislação civil comum.

e) **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial** (ou equivalente, na forma da Lei) expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca. Caso a participação no certame seja da filial, a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial deverá ser da filial e da matriz.

f) A Licitante deverá apresentar juntamente com as demais documentações, **DECLARAÇÕES** conforme modelos constantes dos **Anexos III e IV**;



9.5 - Os originais ou cópias autenticadas da documentação e proposta, deverão ser encaminhados a Pregoeira em no máximo de 05(cinco) dias úteis após a data do encerramento do Pregão, como condição indispensável para a contratação.

9.6 - Os documentos extraídos via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

9.7 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.8 - Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada, estando à licitante sujeita às penalidades cabíveis.

9.9 - Em cumprimento ao art. 5º da Lei Estadual nº 17.928/2012, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

9.9.1 - O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo(a) Pregoeiro(a) em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

9.9.2 - A não regularização da documentação no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.10 - Os documentos originais da Proposta Comercial, dos Documentos de Habilitação deverão ser enviados em envelope à equipe do Pregoeiro (a) do DETRAN-GO, na Av. Atílio Correa Lima s/nº -. Cidade Jardim Goiânia-Goiás – fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço:

**“PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
DETRAN-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2016
(Razão Social da licitante e CNPJ)**

9.11 - Os documentos apresentados no ENVELOPE a que se refere o item anterior (inclusive declarações e atestados) com data de emissão posterior à do certame, acarretarão a inabilitação da proponente.

10 - DOS RECURSOS

10.1 – Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, exclusivamente por meio eletrônico (em formulário próprio), motivadamente, no prazo de até



10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, com registro da síntese de suas razões. Será concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

10.1.2 – As razões de recurso, bem como as contrarrazões deverão ser entregues aos cuidados da Pregoeira ou equipe de Apoio do DETRAN/GO – Gerência de Licitações, à Av. Atílio Corrêa Lima, s/nº – Cidade Jardim, Goiânia – GO.

10.2 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat ou por fax.

10.3 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pela Pregoeira que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.

10.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

10.5 – Os recursos serão decididos no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

10.6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, e-mail, ou ainda através do site www.comprasnet.go.gov.br.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira após o recebimento e conferência dos memoriais originais do participante melhor colocado, adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade competente.

11.2 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a Autoridade superior homologará a licitação.

12 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

12.1– Homologado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I, conforme teor da proposta aceita.



12.2 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

12.3 – O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro das formalidades e do prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I, a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, Correio ou e-mail.

12.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	5901	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
Função	06	Segurança Pública
Sub-função	122	Serviços Urbanos
Programa	4001	Programa Trânsito Consciente e Responsável
Ação	4001	Fiscalização e Segurança no Trânsito
Grupo de Despesa	04/03	Investimentos/Outras Despesas Correntes
Fonte de Recurso	20	Recursos Diretamente Arrecadados

14 – DO PAGAMENTO

14.1– O pagamento será efetuado pela Gerência de Finanças do DETRAN/GO, em moeda corrente, através de Ordem de Pagamento, no prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I, item 11.

14.1.1 – Serão descontados na ocasião, se for o caso, do pagamento os tributos previstos para serem retidos na fonte, conforme previsão legal.

14.1.2 – Ocorrendo eventual atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% a.m, sobre o respectivo valor faturado; como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

15 – DO CONTRATO

15.1– **Para o Lote A** - O contrato será substituído pela Nota de Empenho, conforme previsto no art. 62, Lei Federal nº 8.666/93, ficando a garantia dos produtos condicionada à Nota Fiscal e garantias de fábrica.



15.2– Para o Lote B - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da sua assinatura, fazendo-se imprescindível sua publicação na imprensa oficial, conforme art. 57, Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 – O contrato poderá ser prorrogado, se for interesse do DETRAN/GO, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, Lei Federal nº 8.666/93.

15.3.1 – No caso do subitem anterior, poderá a contratada, requerer reajuste pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, ou, na falta deste, por outro índice oficial.

15.3.2 – A realização do reajuste dependerá, para sua concretização, de demonstração de que o valor contratado permanece igual ou menor que a média dos valores praticados pelo mercado.

15.4 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do seu valor inicial atualizado.

16 – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1– A recusa do adjudicatário em entregar o bem, o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas nos Art. 15, Caput, do Decreto Governamental nº 7.468, de 20 de outubro de 2011, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão para o âmbito do Estado de Goiás.

16.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

16.3 – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, além das penalidades previstas no item 15.1, poderá acarretar à contratada multa de mora, de acordo com a gravidade da infração, nos termos do Art. 80 e incisos, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 (Lei de Licitação de Goiás) obedecidos os seguintes limites:

- a) 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não cumprido;
- c) 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por cada dia subsequente ao trigésimo.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS



17.1 – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

17.2 – É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.3 – A presente licitação somente poderá ser revogada, por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.4 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.5 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira, sistema, ou ainda que ocorra sua desconexão.

17.6 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, de acordo com o art. 14, do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

17.7 – A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

17.8 – A petição de questionamentos ou impugnação será dirigida à Pregoeira, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com o art. 14, parágrafo 1º, Decreto Estadual nº 7.468/2011.

17.8.1 – Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito, endereçados diretamente à Sra. Pregoeira e protocolados na Gerência de Licitações do DETRAN/GO no endereço do rodapé, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.

17.8.1.1 – A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente do DETRAN/GO.



17.8.2 – Reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação, com devolução dos prazos

17.10 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.11 – O resultado do presente certame será divulgado no endereço eletrônico www.comprasnet.go.gov.br e www.detran.go.gov.br, no quadro mural da CPL/DETRAN, os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Placar de Avisos da Gerência de Licitações do DETRAN, e fatos de conhecimento e intimação serão comunicados aos interessados via eletronicamente ou via fax.

17.12 – Independente das impugnações e dos recursos previstos, qualquer licitante, contratado, pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno, inclusive ao Órgão de controle e acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, e, ainda, ao Ministério Público Estadual, contra irregularidades na aplicação deste Edital.

18 – DOS ANEXOS:

Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC

ANEXO III – Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06

ANEXO IV – Modelo de Declaração

ANEXO V – Modelo de Propostas de preços

ANEXO VI – Minuta Contratual

Coordenação de Licitações do DETRAN, Goiânia-GO, aos dois dias do mês de dezembro de 2016.

**Suzete Maire Caetano
Pregoeira**



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO de componentes para ampliação da Central Telefônica com instalação, ativação, programação, testes, garantia e CONTRATAÇÃO de empresa especializada em Prestação de Serviços de Assistência Técnica, Suporte e Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças, na Central Telefônica, (Marca PHILIPS / Modelo SOPHO IS 3030), e todos para esta Autarquia.

1. **INTERESSADO: Gerência de Serviços Gerais, Material, Patrimônio e Licitação do DETRAN-GO**
2. **PROCESSO: 201600025159507**
3. **MODALIDADE:** Procedimento Licitatório
4. **OBJETO**
 - 4.1. O presente processo tem como objeto a AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA AMPLIAÇÃO DA CENTRAL TELEFÔNICA COM INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, PROGRAMAÇÃO, TESTES, GARANTIA DO FABRICANTE e CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SUPORTE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NA CENTRAL TELEFÔNICA (Marca: PHILIPS modelo: SOPHO IS 3030), ambos para o DETRAN-GO (Capital) e, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência, e REQUISIÇÃO DE DESPESA nº 014/2016, datada de 14 de setembro do ano corrente, da Gerência Especial de Serviços Gerais, Material, Patrimônio e Licitação do DETRAN-GO.
 - 4.2. **ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO**
 - 4.2.1. O objeto se resume a uma Central Privada de Comutação Telefônica - PABX - CPCT - CPAT, da Marca: Philips, Modelo: Sopho is 3000/3030, ora designada simplesmente de CENTRAL TELEFÔNICA, onde a mesma encontra-se configurada com:
 - a) 090 (noventa) Troncos digitais
 - b) 028 (vinte e oito) Troncos analógicos
 - c) 045 (quarenta e cinco) Ramais digitais



- d) 240 (duzentos e quarenta) Ramais analógicos
- e) 023 (vinte e três) Aparelhos Digitais Philips Sopho Série D Ergoline
- f) 001 (um) Mesa Operadora
- g) 001 (um) Retificador de Energia
- h) 001(um) Nobreak 2.2kVA
- i) 001(um) Modem para Telemanutenção
- j) 001 (um) Licença SW Toll Manager
- k) 028 (vinte e oito) Interfaces Tronco Celular

4.2.2. A configuração acima mencionada, inclui os componentes adquiridos para ampliação da CENTRAL TELEFÔNICA.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. AQUISIÇÃO: A justificativa das aquisições consiste em ampliar a capacidade de Ramais Analógicos de nossa plataforma, que se encontra esgotada, para atender aos setores que necessitam se comunicar interna e externamente via telefone; ampliar a quantidade de Troncos Analógicos e Interfaces Tronco Celular, uma vez que nossa capacidade hoje é muito pequena diante da grande demanda em ligações da modalidade que é mais econômica (móvel x móvel ao invés de fixo x móvel); aquisição de uma placa de Ramais Digitais e Aparelhos Digitais para necessidades de substituição de aparelhos existente que encontram-se obsoleto; aquisição de equipamento para garantir a segurança do sistema de energia de uso da plataforma em caso de interrupção/alteração de fornecimento normal.

5.2. CONTRATAÇÃO: a justificativa para contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Assistência Técnica, Suporte e Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças, na Central Telefônica, deve-se ao fato em manter o sistema, discriminado neste Termo de Referência, em perfeitas condições de funcionamento, indispensável ao atendimento das rotinas de serviços e necessidades de comunicação dos colaboradores usuários/clientes do DETRAN-GO, enfim, toda a população do Estado, mantendo-o sempre vistoriado e revisado preventiva e corretivamente, o que resultará em, além de termos uma plataforma de comunicação mais funcional e sempre disponível, também em maior durabilidade do equipamento que foi motivo de altos investimentos por parte deste órgão quando de sua aquisição.

6. PLANILHA DE QUANTITATIVO e CUSTO ESTIMADO

6.1. Custo Estimado:

LOTE A – AQUISIÇÃO	R\$ 52.559,09 (Cinquenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e nove centavos)
LOTE B – CONTRATAÇÃO	R\$ 42.720,00 (Quarenta e dois mil e setecentos e vinte reais)
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 95.279,09 (Noventa e cinco mil e duzentos e setenta e nove reais e nove centavos)

6.2. Descrição do Objeto e Quantitativos:

LOTE A - AQUISIÇÃO								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	Valor Unitário (R\$) Empresa 1	Valor Unitário (R\$) Empresa 2	Valor Unitário (R\$) Empresa 3	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
1-A	Placa ALC Philips Sopho iS 3030 com capacidade mínima para 16 Ramais. Acompanha: cabos, conectores, bastidores, blocos de conexão e demais itens necessários para o serviço de instalação , ativação, programação, testes e garantia do fabricante.	Unidade	02	3.300,00	3.500,00	4.000,00	3.600,00	7.200,00
2-A	Placa ATU Philips Sopho iS 3030 com capacidade mínima para 8 Troncos Analógicos. Acompanha: cabos, conectores, bastidores, blocos de conexão e demais itens necessários para o serviço de instalação , ativação, programação, testes e garantia do fabricante.	Unidade	02	1.900,00	3.000,00	3.300,00	2.733,33	5.466,66
3-A	Placa DLX U 15 Philips Sopho iS 3030 com capacidade mínima para 15 Ramais Digitais. Acompanha: cabos, conectores, bastidores, blocos de conexão e demais itens necessários para o serviço de instalação , ativação, programação, testes e garantia do fabricante.	Unidade	01	3.000,00	3.000,00	4.000,00	3.333,33	3.333,33
4-A	Aparelho Telefônico Digital Philips Sopho Ergoline D330/2W Acompanha: cabos, conectores, bastidores, blocos de conexão e demais itens necessários para o serviço de instalação , ativação, programação, testes e garantia do	Unidade	15	1.200,00	1.550,00	1.395,00	1.381,67	20.725,05

	fabricante. OBS: este item deverá ser, obrigatoriamente, da marca mencionada por ser compatível com a Central Telefônica mencionada neste Termo de Referência.							
5-A	Interface Tronco Celular Pinaculo MCT-1T para 1 chip. Acompanha: cabos, conectores, bastidores, blocos de conexão e demais itens necessários para o serviço de instalação , ativação, programação, testes e garantia do fabricante.	Unidade	16	700,00	850,00	777,00	775,67	12.410,72
6-A	Nobreak potência 2200VA - 2.2kVA, com bateria (s) interna (s) selada (s). . Tensão de Entrada: Bivolt 115V/220V . Tipo: Torre . Autonomia: mínima 02 horas . Conexão de Saída: mínimo 10 tomadas . Padrão Tomada: Padrão novo ABNT NBR: 14136 (Brazilian 2P+T) . Cor: Preto . Quantidade de baterias internas: mínimo 02 baterias seladas. Filtro de linha interno Recarga automática das baterias. Acompanha: Cabos, Acessórios em Geral, Manual de Instruções e Termo de Garantia do Fabricante. Utilização: será de uso exclusivo da Central Telefônica e seus componentes (interfaces, modems, etc), para uso em caso de interrupção/alteração no fornecimento de energia.	Unidade	01	3.300,00	3.575,00	3.395,00	3.423,33	3.423,33
Subtotal LOTE A								R\$ 52.559,09

LOTE B - CONTRATAÇÃO								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	Valor Unitário (R\$) Empresa 1	Valor Unitário (R\$) Empresa 2	Valor Unitário (R\$) Empresa 3	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
1-B	CONTRATAÇÃO de empresa especializada em Prestação de Serviços de Assistência Técnica, Suporte e Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças, na Central Telefônica (Marca PHILIPS / Modelo SOPHO iS 3030) no DETRAN-GO, conforme Termo de Referência.	Serviço	12 meses	3.000,00	3.700,00	3.980,00	3.560,00	42.720,00
Subtotal LOTE B								R\$ 42.720,00

Valor Total Estimado (LOTE A + LOTE B)								R\$ 95.279,09
---	--	--	--	--	--	--	--	----------------------



6.3. DETALHAMENTO DO CUSTO ESTIMADO

- 6.3.1. Para **AQUISIÇÃO** de componentes para ampliação da central telefônica com instalação, ativação, programação, testes, garantia por 01 ano, o **VALOR MÉDIO TOTAL será estimado em R\$ 52.559,09** (cinquenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e nove centavos). O pagamento deverá ser realizado em PARCELA ÚNICA preferencialmente juntamente com a primeira parcela do contrato de prestação de serviço mencionado.
- 6.3.2. Para **CONTRATAÇÃO** de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da Central Telefônica (Marca: PHILIPS modelo: SOPHO IS 3030), do DETRAN-GO (Capital), o **VALOR MÉDIO TOTAL será estimado em R\$ 42.720,00** (quarenta e dois mil e setecentos e vinte reais). O pagamento será realizado MENSALMENTE, estimado em R\$ 3.560,00 (três mil e quinhentos e sessenta reais), conforme condições do contrato.
- 6.3.3. O valor apresentado compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste contrato, tais como: transporte, instalação, ativação, programação, testes, mão-de-obra, peças, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

7. SOBRE AQUISIÇÃO DE COMPONENTES

- 7.1. A instalação dos objetos adquiridos deverá ser realizada durante o FINAL DE SEMANA, agendado previamente com o Gestor Responsável, para que não prejudique o funcionamento normal do atendimento.
- 7.2. A CONTRATADA deverá executar a instalação, ativação, programação, teste e demais serviços para o bom funcionamento dos componentes adquiridos, logo após o recebimento da Nota de Empenho expedida pelo DETRAN-GO, em até 10(dez) dias consecutivos. O atesto da Nota Fiscal será realizada após total execução total dos serviços e aprovação dos servidores acima mencionados.
- 7.3. Os componentes adquiridos, bem como a manutenção deverá ser realizado na Central Telefônica do DETRAN-GO, localizada à Avenida Atílio Correa Lima, s/n, Cidade Jardim, Goiânia/GO, nas dependências Bloco 02.

8. SOBRE CONTRATAÇÃO

- 8.1. Os serviços contratados compreendem em mão de obra especializada para assistência técnica, suporte e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças para a Central Telefônica.



- 8.2. Atualizações técnicas preventivas, corretivas, recomendadas e compatíveis com a Central Telefônica, de modo a manter a Central Telefônica dentro de suas condições de utilização.
- 8.3. As peças e/ou componentes da Central Telefônica, que apresentarem defeito em decorrência de uso normal, resultante de desgaste natural pela ação do tempo, terão a sua substituição por equipamento novo, original e que contenham configurações igual ou superior, sem prejuízo ao bom funcionamento da plataforma, providenciados pela CONTRATADA, sem custos para o CONTRATANTE.
- 8.4. Quando houver necessidade não prevista ou não coberta por este contrato, porem a mesma contribua para deficiência no sistema de comunicação, como problemas com cabos, rede de ramais, bem como Caixas de Distribuição, Distribuidores Gerais, Racks ou quaisquer outras situações de defeito, os mesmos deverão ser relatados, ao Gestor Responsável, com devido envio de orçamento para os reparos que se fizerem necessários para que, assim, o sistema volte a funcionar adequadamente.
- 8.5. As despesas provenientes da manutenção preventiva ou corretiva, sejam elas quaisquer naturezas, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.6. Todos os **CHAMADOS** (ordem de serviço) deverão ser realizado pelo Gestor Responsável, e considerando o momento da abertura do chamado, classificados:

I - Para casos classificados como URGENTE:

- . Motivo: terá esta classificação quando houver paralisação total do sistema ou de algum serviço de suma importância para o órgão - ramais de diretorias/digitais e similares.
- . Prazo: atendimento em até 02(duas) horas.

II – Para casos classificados como ALTA:

- . Motivo: terá esta classificação quando houver paralisação parcial do sistema.
- . Prazo: atendimento em até 03(três) horas.

III – Para casos classificados como NORMAL:

- . Motivo: terá esta classificação quando o problema não trouxer transtornos ao bom desempenho e funcionamento da Central Telefônica.



. Prazo: atendimento em até 06(seis) horas.

IV – Para os casos não especificados acima: atendimento em até 08(oito) horas.

V – Serviços que interfiram diretamente no sistema de comunicação e que deles dependam a plataforma para seu completo e eficiente funcionamento, como Operadoras de telefonia fixa e móvel, não poderão influir de forma alguma nos medidores de eficiência e mecanismos de fiscalização.

8.7. MANUTENÇÃO PREVENTIVA, consiste em:

- a) As manutenções preventivas deverão ser realizadas TRIMESTRALMENTE.
- b) Realizar serviços a título preventivo por profissionais da CONTRATADA, em função do tempo total de utilização dos equipamentos que compõe a Central Telefônica, do tempo decorrido entre manutenções ou conforme recomendação do fabricante.
- c) Realizar alteração de programações de facilidade e classificação de ramais.
- d) Executar rigorosos testes elétricos e eletrônicos nos equipamentos, incluindo ainda a eliminação de quaisquer defeitos.
- e) Efetuar reaperto de parafusos e bornes de fixação.
- f) Realizar verificação geral das indicações luminosas.
- g) Realizar verificação de parâmetros de programação.
- h) Realizar verificação dos logs de alarme.
- i) Realizar verificação dos parâmetros essenciais e incidentes registrados.
- j) Limpar o sistema de ventilação do equipamento.
- k) Revisar os componentes identificando corrosão, oxidação, alteração de cor.
- l) Testar a queda da rede de dados/telefonia.
- m) Realizar teste da bilhetagem, quando houver.
- n) Realizar teste do modem de manutenção remota.
- o) Efetuar back-up de dados do sistema.
- p) Realizar verificação dos aspectos gerais das condições da instalação telefônica/dados.
- q) Realizar testes funcionais e simulações de falta de energia.
- r) Realizar verificação do Retificador ou Nobreak.
- s) Verificar as condições de temperatura e limpeza da sala onde localiza-se a Central Telefônica.
- t) Verificar presença de ruído audível e acúmulo de sujeira nos equipamentos;



- u) Verificar a estrutura da central telefônica, observando seu estado geral quanto à fixação, danos na estrutura, pintura, corrosão, fechaduras, dobradiças e rack;
- v) Verificar se o fluxo de ventilação do local está desobstruído;
- w) Manter a não incidência de raios solares;
- x) Revisar as informações sobre a identificação (legenda) dos ramais (ordenação, placa, circuito, ramal) e manter atualizadas.

8.8. SERVIÇOS NÃO INCLUSOS:

8.8.1. Itens como baterias, nobreak, aparelhos telefônicos analógicos não estarão sujeitos à reposição e/ou consertos, exceto quando os itens citados estiverem dentro do prazo da garantia do fabricante e fornecimento.

8.8.2. Embora os itens Baterias e Nobreak não estejam sujeitos a reposição, os mesmos deverão ser constantemente monitorados, possuir a funcionalidade e eficiência sempre avaliados pelos técnicos, durante a manutenção preventiva ou corretiva, os quais deverão relatar quaisquer possíveis necessidades relativas aos itens mencionados.

8.8.3. A substituição de peças, cuja necessidade decorra do uso anormal dos equipamentos e seus componentes, manejo inadequado, interferência de terceiros, anormalidades climáticas e/ou atmosféricas, roubos, incêndios, sabotagem, casos fortuitos ou de força maior.

8.8.4. Os serviços resultantes de substituição do todo ou parte do equipamento, ampliações, reduções, mudança de local, da colocação da rede de ramais e aparelhos telefônicos analógicos, serão adicional e separadamente faturados ao CONTRATANTE, mediante preços e condições previamente acordados entre as partes.

8.9. MANUTENÇÃO CORRETIVA

8.9.1. Consistem na realização dos serviços a título corretivo por profissionais da CONTRATADA, para solucionar defeitos eventualmente provenientes de defeito mecânico ou desgastes de peças ou componentes.

8.9.2. Os serviços a título corretivo deverão ser atendidos em até 12(doze) horas, após reclamação realizada pelo Gestor Responsável.

8.9.3. As despesas provenientes da manutenção preventiva ou corretiva, sejam elas quaisquer naturezas, serão de responsabilidade da CONTRATADA.



8.10. REGISTRO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

8.10.1. Ao término de cada serviço realizado, a CONTRATADA deverá registrar, em relatórios específicos, os trabalhos executados, bem como da eventual necessidade da substituição de peças, e demais providências necessárias para a boa execução deste objeto.

8.10.2. Tais relatórios deverão conter a assinatura do responsável técnico da CONTRATADA e a assinatura do Gestor Responsável.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A CONTRATADA deverá comprovar sua capacidade técnica operacional através de Certidão de Acervo Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro do seu prazo de validade.

9.2. A CONTRATADA deverá apresentar declaração indicando o responsável técnico, de nível médio ou superior, com atribuições profissionais em Telecomunicações e Informática, devidamente com registrada/validada pelo CREA.

9.3. A CONTRATADA deverá possuir aptidão e capacidade para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente processo, por meio da apresentação de certidão de capacidade técnico-operacional, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, contendo todos os dados da empresa emitente, configurações de cada equipamento, de marca e modelo idênticos ao utilizado no DETRAN-GO, e ainda, com capacidades compatíveis, endereços de instalação de cada equipamento, incluindo telefones fixo e/ou celular do responsável, para posterior confirmação.

9.4. A CONTRATADA deverá comprovar possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de característica semelhantes comprovando seu vínculo ao quadro permanente por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço, regido pela legislação civil comum.

9.5. A CONTRATADA deverá possuir infraestrutura, administrativa, capacitada, permanente, em quantitativo suficiente para resolver os problemas levantados pelo CONTRATANTE.

9.6. Responsabilizar-se pela interpretação de laudos, relatórios e planilhas, e pelas providências necessárias e sua adequação ao problema real existente.



- 9.7. Manter à disposição, no mínimo, uma equipe de manutenção em número suficiente para suprir a demanda de serviços a serem executados.
- 9.8. Manter ferramental adequado disponível para todos os atendimentos e quaisquer situações que se apresentarão, especificamente aos equipamentos citados neste Termo de Referência.

10. DAS EMPRESAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DESTE PREGÃO

- 10.1. Ficam impedidas de participar da licitação as empresas que, na data da abertura do pregão, apresentem qualquer das seguintes condições:
- a) Não estejam credenciadas conforme o Termo de Referência.
 - b) Se apresentem sob a forma de consórcio de empresas, qualquer que seja a modalidade de constituição;
 - c) Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa diretor ou empregado do DETRAN-GO;
 - d) Estejam cumprindo sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública, bem como sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com O DETRAN-GO.
 - e) Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação, comprovando via Código e Descrição da Atividade Econômica Principal e Secundárias do Cadastro CNPJ.
 - f) Empresas em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação.
 - g) A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.
 - h) Não poderão participar, também, entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente e que não apresentem condições de habilitação semelhantes às exigidas para licitantes nacionais, segundo as formalidades do Art. 16 do Decreto 7.468, de 20 de outubro de 2011.



11. DA ENTREGA TÉCNICA e DO TREINAMENTO

- 11.1. A CONTRATADA deverá ministrar ao CONTRATANTE, sempre que necessário, CURSO/TREINAMENTO TEÓRICO e/ou PRÁTICO, com carga horária suficiente para manuseio dos equipamentos instalados.
- 11.2. A CONTRATADA deverá entregar aos participantes do curso/treinamento o certificado de participação e comparecimento, ou documento equivalente, sem ônus ao CONTRATANTE.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1. A CONTRATAÇÃO de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializado em manutenção e suporte técnico preventivo e corretivo da plataforma telefônica desta Autarquia, terá vigência de **12(doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogável conforme Lei de Licitações e reajustável conforme legislação vigente.

13. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 13.1. A gestão e fiscalização deste processo ficarão a cargo do servidor **ANÍZIO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, servidor do DETRAN-GO.
- 13.2. A Comissão Receptora deste processo será composta pelos servidores **ANÍZIO GONÇALVES DE OLIVEIRA** e **PEDRO PEREIRA DA SILVA FILHO**, ambos servidores do DETRAN-GO.

14. GARANTIA DOS MATERIAIS

- 14.1. A CONTRATADA deverá fornecer Garantia Legal a todos os objetos fornecidos.
- 14.2. A garantia dos objetos ofertados não poderá ser inferior à Garantia Legal ofertada pelo fabricante dos mesmos.
- 14.3. Os objetos a serem ofertados, deverão ser novos, originais, de primeiro uso, primeira linha, primeira qualidade e das marcas dos fabricantes. **SERÃO ACEITOS APENAS MATERIAIS E PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, FICANDO A CRITÉRIO DO GESTOR RESPONSÁVEL, REJEITAR OU SOLICITAR A SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS OU PRODUTOS QUE NÃO LHE ATENDAM PLENAMENTE** e estarem dentro do prazo de validade (nos casos em que couber), e quando de sua entrega deverão estar em perfeitas condições de uso, contendo todas as informações exigidas



pelo Código de Defesa do Consumidor, exigências impostas pela Lei Federal nº.8.666/93 e em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

- 14.4. Após a entrega, constatada alguma inconformidade no objeto, será solicitada a substituição por outro item em conformidade com o processo de aquisição, sem direito a ressarcimento a CONTRATADA e sem ônus para a Autarquia.
- 14.5. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 14.6. As propostas não poderão ter validade inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos trabalhos licitatórios.
- 14.7. A Proposta deverá citar marcas, padrão de qualidade e as normas na qual o item esteja ligado (Exemplo: Inmetro, ISO).
- 14.8. A proposta deverá prever as despesas decorrentes da instalação, ativação, programação, testes, garantia do fabricante, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 14.9. Os materiais a serem ofertados, deverão ser novos, originais, de primeiro uso, das marcas dos fabricantes. Deverá, obrigatoriamente, estarem acondicionadas em embalagens de boa qualidade, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes.
- 14.10. As embalagens dos materiais deverão estar atualizadas de acordo com a legislação vigente, especificação do material, marca, data de fabricação e vencimento ou período de validade. A garantia dos materiais ofertados não poderá ser inferior à garantia ofertada pelo fabricante dos mesmos.

15. VISTORIA TÉCNICA

- 15.1. A empresa interessada em participar do certame deverá fazer **VISTORIA TÉCNICA**, na sede da CONCEDENTE, previamente agendado com o Gestor Responsável, examinando todos os detalhes para tomar ciência das características do local e toda e qualquer informação necessária para a elaboração da proposta.
 - a) A vistoria técnica deverá ser realizada em até **03(três) dias úteis** antes da abertura do certame, na Avenida Atílio Correa Lima, s/n, Cidade Jardim, Goiânia/GO, Bloco 02, no DETRAN-GO, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 as 12:00, com o Gestor Responsável, contato 62.3272-8122.
- 15.2. Será exigido Declaração de Visita Técnica in loco, por responsável pela empresa participante do certame, será facultada sua apresentação, desde que a CONTRATADA apresente uma outra



declaração assumindo total responsabilidade sobre todas as peculiaridades e condições do local de que se trata no objeto desta licitação, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.

15.3. Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços a serem executados no local, após a realização da licitação. Após a visita, os proponentes deverão comunicar discrepâncias que possam trazer embaraços ao perfeito funcionamento dos trabalhos. A Contratada assumirá inteira responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido identificados na fase de visita.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Nota Fiscal emitida pela contratada, bem como ao término de execução do serviço solicitado e emissão do Relatório Técnico/Boletim de Medição contendo todas as informações pertinentes ao serviço executado pela CONTRATADA.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras despesas em sua totalidade que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

17.2. A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as exigências mínimas previstas no presente Termo de Referência e contrato a ser firmado entre as partes, bem como responder todas às consultas feitas pelo CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

17.3. A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.4. A CONTRATADA se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao objeto que deverá ser entregue, vedada sua divulgação sem permissão do DETRAN-GO.

17.5. Como condição para a celebração do ajuste, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual.

17.6. Não será aceito substituição de peças, acessórios ou quaisquer outros equipamentos integrantes da Central Telefônica que sejam usados ou reconicionados sem a autorização prévia, por escrito, do Gestor Responsável.



18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1. Dar conhecimento ao titular e ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto (prestação dos serviços).
- 18.2. Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.
- 18.3. O CONTRATANTE deverá disponibilizar local adequado para o recebimento do objeto.
- 18.4. O CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.
- 18.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.
- 18.6. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

19. SANÇÕES

- 19.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderá ser aplicado, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:
 - a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciamento do CADFOR, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;
 - b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará à CONTRATADA, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora nas seguintes proporções:
 - I. 10% (Max. 10%) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10(dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II. 0,3% (Max. 0,3%) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;



- III. 0,7% (Max. 0,7%) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;
- c) Advertência;
 - d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração dos termos do Art. 81 da Lei Estadual nº 17.928/2012;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que ser promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a CONTRATANTE, nos termos do Art. 82 da Lei Estadual nº 17.928/2012;
 - f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a alínea b).
- 19.2. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

O Presente Termo foi elaborado pela servidora Tatiane Cristina M.M.Cascão da Gerência de Serviços Gerais, Material, Patrimônio e Licitação, com as devidas aprovações. Goiânia, aos 20 dias do mês de setembro do ano de 2016.



ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

A licitante poderá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Para comprovar se está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a empresa deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - c.1) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - c.2) à Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União)
 - c.3) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa) e do Estado de Goiás quando o Licitante tiver sede em outro Estado da Federação
 - c.4) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários)

2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

3. Regularidade Trabalhista

- a) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com a finalidade de aferir a adimplência ou inadimplência das empresas perante a Justiça do Trabalho, por força da Lei nº 12.440/11.



4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

b) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral – LG (não inferior a 1,0), Solvência Geral – SG (maior ou igual a 1,0) e Liquidez Corrente – LC (não inferior a 1,0), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Nota: O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)
(deverá ser apresentada em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2016
Processo nº 201600025159507

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
(deverá ser apresentada em papel timbrado)

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

1º) Para fins de atender ao preceito incerto no Inciso V, do Artigo 27, da Lei Federal no 8.666/93, acrescido pela Lei Federal no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega, em qualquer trabalho, menor de 16 (dezesseis) anos. (Ressalva: informar, caso empregue, menor com idade a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.);

2º) Sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2016, objeto do Processo nº **201600025159507**, para a habilitação, quanto as condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeiro e regularidade fiscal.

3º) Sob as penas cabíveis, que não se encontra em nenhuma das situações prevista no item 4.4 do Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2016.

4º) Estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital de Pregão Eletrônico nº032/2016, ensejara aplicação de penalidade a Declarante.

.....
(Local e data)

Representante legal



DETRAN-GO

A N E X O V

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº 032/2016 (ELETRÔNICO)
Processo nº. 201600025159507**

(A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado)

Todos os campos são de preenchimento obrigatório.		
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Telefone/e-mail:		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Validade da Proposta:		
Condições de Pagamento:		
Vigência do Contrato:		
Dados do Signatário – responsável pela empresa		
Nome:	CPF:	

LOTE A – AQUISIÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1-A	Placa ALC Philips Sopho iS 3030 com capacidade mínima para 16 Ramais. Acompanha: cabos, conectores, bastidores, blocos de conexão e demais itens necessários para o serviço de instalação , ativação, programação, testes e garantia do fabricante.	Unidade	02		
2-A	Placa ATU Philips Sopho iS 3030 com capacidade mínima para 8 Troncos Analógicos. Acompanha: cabos, conectores, bastidores, blocos de conexão e demais itens necessários para o serviço de instalação , ativação, programação, testes e garantia do fabricante.	Unidade	02		
3-A	Placa DLX U 15 Philips Sopho iS 3030 com capacidade mínima para 15 Ramais Digitais. Acompanha: cabos, conectores, bastidores, blocos de conexão e demais itens necessários para o serviço de instalação , ativação, programação, testes e garantia do fabricante.	Unidade	01		
4-A	Aparelho Telefônico Digital Philips Sopho Ergoline D330/2W Acompanha: cabos, conectores, bastidores, blocos de conexão e demais itens necessários para o serviço de instalação , ativação, programação, testes e garantia do fabricante. OBS: este item deverá ser, obrigatoriamente, da marca mencionada por ser compatível com a Central Telefônica mencionada neste Termo de Referência.	Unidade	15		



DETRAN-GO

5-A	Interface Tronco Celular Pinaculo MCT-1T para 1 chip. Acompanha: cabos, conectores, bastidores, blocos de conexão e demais itens necessários para o serviço de instalação , ativação, programação, testes e garantia do fabricante.	Unidade	16		
6-A	Nobreak potência 2200VA - 2.2kVA, com bateria (s) interna (s) selada (s). . Tensão de Entrada: Bivolt 115V/220V . Tipo: Torre . Autonomia: mínima 02 horas . Conexão de Saída: mínimo 10 tomadas . Padrão Tomada: Padrão novo ABNT NBR: 14136 (Brazilian 2P+T) . Cor: Preto . Quantidade de baterias internas: mínimo 02 baterias seladas. Filtro de linha interno Recarga automática das baterias. Acompanha: Cabos, Acessórios em Geral, Manual de Instruções e Termo de Garantia do Fabricante. Utilização: será de uso exclusivo da Central Telefônica e seus componentes (interfaces, modems, etc), para uso em caso de interrupção/alteração no fornecimento de energia.	Unidade	01		
	VALOR TOTAL LOTE A				

LOTE B – CONTRATAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	Valor Unitário (R\$) mensal	Valor Total Anual (R\$)
1-B	CONTRATAÇÃO de empresa especializada em Prestação de Serviços de Assistência Técnica, Suporte e Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças, na Central Telefônica (Marca PHILIPS / Modelo SOPHO iS 3030) no DETRAN-GO, conforme Termo de Referência.	Serviço	12 meses		
	VALOR TOTAL LOTE B				

- Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos e direitos indiretos, embalagens, seguro, frete e até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.

DATAR E ASSINAR



DETRAN-GO

**ANEXO VI
MINUTA CONTRATUAL**

Processo nº 201600025159507

Contrato nº _____/2016

Constitui objeto do presente Contrato Manutenção Corretiva e Preventiva na Central Telefônica marca Philips na sede do DETRAN-GO capital e interior, que entre si fazem o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO e a empresa....., sob as condições abaixo:

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, Autarquia estadual, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Avenida Atilio Correa Lima, s/nº, Cidade Jardim, inscrito no CNPJ sob o nº 02.872.448/0001-20, neste ato representado pelo seu Presidente, XXXXXXXX, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX a, inscrito no CPF sob o nºXXXXXXXXXXXX, pelo seu Diretor Gestão, Planejamento e Finanças, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, xxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXX-XXXX, inscrito no CPF sob onº XXXXXXXX, residentes e domiciliados nesta Cidade doravante denominado DETRAN/GO e, de outro lado, a empresa, sediada à, inscrita no CNPJ sob o nº Representada, pelo sócio, doravante denominada apenas CONTRATADA têm, entre si justo e avençado a presente Contratação, *conforme especificações e quantitativos constantes no EDITAL e seus ANEXOS*, aplicando-se as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SUPORTE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NA CENTRAL TELEFÔNICA (Marca: PHILIPS modelo: SOPHO IS 3030), ambos para o DETRAN-GO (Capital) e, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I do Edital do Pregão nºxxxx/2016**, que integra o presente ajuste independentemente de transcrição. É expressamente vedado transferir ou ceder o contrato, no todo ou parte.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este contrato resulta de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme **Processo n.º 201500025159507** e Edital de chamamento



DETRAN-GO

registrado sob o n.º de ordem Nº xxxx/2016, que passará a fazer parte integrante deste e a ele vinculando-se diretamente, independente de sua transcrição, bem como Lei Fed. nº 10.520/02, Lei Fed. nº 8.666/93 e a Lei Estadual nº 17.928/2012 e Decreto Estadual 7.466/11.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, para fiel execução deste contrato, além das obrigações previstas no Anexo I do Edital (Termo de Referência) obrigará-se a:

3.1. Arcar como ônus de todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras despesas em sua totalidade que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;

3.2. Cumprir todas as exigências mínimas previstas no Termo de Referência e contrato a ser firmado entre as partes, bem como responder todas às consultas feitas pelo CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto;

3.3. A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.4. A CONTRATADA se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao objeto que deverá ser entregue, vedada sua divulgação sem permissão do DETRAN-GO;

3.5. Manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual;

3.6. Substituir peças, acessórios ou quaisquer outros equipamentos integrantes da Central Telefônica que sejam usados ou reconicionados exclusivamente com a autorização prévia, por escrito, do Gestor Responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETRAN/GO

O DETRAN/GO, por sua vez, obriga-se a:

4.1. Dar conhecimento ao titular e ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto (prestação dos serviços);

4.2. Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados;

4.3. O CONTRATANTE deverá disponibilizar local adequado para o recebimento do objeto;



DETRAN-GO

4.4. O CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido;

4.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;

4.6. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da sua assinatura, fazendo-se imprescindível sua publicação na imprensa oficial, conforme art. 57, Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O contrato poderá ser prorrogado, se for interesse do DETRAN/GO, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, Lei Federal nº 8.666/93.

a) – No caso do subitem anterior, poderá a contratada,requerer reajuste pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, ou, na falta deste, por outro índice oficial;

b) – A realização do reajuste dependerá, para sua concretização, de demonstração de que o valor contratado permanece igual ou menor que a média dos valores praticados pelo mercado.

5.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do seu valor inicial atualizado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

6.1. O valor total do contrato é de R\$ ____ (____), estimado para 12 meses, para atender ao objeto deste contrato;

a) Pagamento será mensal e efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Nota Fiscal emitida pela contratada;

b) Pagamento **MENSAL FIXO**, conforme descrito no corpo do Termo de Referência(Anexo I);

6.2. No preço proposto estarão incluídas todas as despesas que se fizerem necessárias para a execução do objeto ora contratado, tais como: impostos, tributos, encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais), taxas e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos, eximindo o Contratante de qualquer ônus ou despesa extra, oriunda deste instrumento e seus afins.



6.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado nesta Cláusula passará a ser contado da data da sua reapresentação;

6.4. Ocorrendo eventual atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% a.m, sobre o respectivo valor faturado; como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

6.5. No ato do pagamento será comprovada perante a Gerência de Finanças, com a apresentação dos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral, a regularidade jurídica e fiscal CONTRATADA;

6.6. Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ do DETRAN/GO é nº 02.872.448/0001-20.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta da dotação nº2016.59.01.06.126.4001.4001.03, Natureza de Despesa nº 33.90.39.15, Recurso 20, conforme nota de empenho nº _____ de ___/___/2016, no valor de R\$ _____ (_____), para o presente exercício financeiro, correndo a conta de dotação própria para o exercício financeiro seguinte.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRODUTO

8.1. Os serviços de manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, os quais seguem descritos no Termo de Referência (ANEXO I) deverão ser prestados sempre que necessário, atendendo a legislação regulamentadora e normas Federais, Estaduais e Municipais Vigentes;

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. A gestão e a fiscalização do objeto ser realizada pelo Gestor do Contrato, o servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, este lotado na Gerência xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,.

9.2. O Representante da Administração (GESTOR DO CONTRATO) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



DETRAN-GO

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

10.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, além das penalidades previstas no inciso I, poderá acarretar à contratada multa de mora, de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

a) 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não cumprido;

c) 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por cada dia subsequente ao trigésimo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no artigo 78, e na forma disposta pelo artigo 79, e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei Federal nº 8.666/93;

11.2. Também poderá ocorrer a rescisão do contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 (dez) dias;

11.3 O DETRAN/GO se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que à CONTRATADA terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal nº 8.666/93;

11.4. Ficam reconhecidos os direitos do DETRAN/GO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO



DETRAN-GO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa;

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas adiante nominadas.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, em Goiânia, aos dias do mês de de 2016.

Pelo DETRAN/GO:

Diretor Gestão, Planejamento e Finanças

Presidente

Pela CONTRATADA:

Representante Legal

Testemunhas:

1ª Testemunha _____ CPF _____
2ª Testemunha _____ CPF _____